



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO - IPURB

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE – UNIDADE ENDOSCOPIA E APOIO IMAGENOLOGIA – ETAPA 01

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para executar a Reforma e Ampliação do Complexo de Saúde Municipal é de fundamental importância para assegurar o pleno funcionamento do Complexo Hospitalar Municipal. Cabe lembrar que estão sendo realizadas várias obras nesse complexo, a exemplo: construção do bloco cirúrgico, andares de internação, torres de escada e elevadores para acesso, reformas de áreas antigas, dentre outras. A presente contratação trata da reforma e ampliação da Unidade de Endoscopia e Imagenologia – Etapa 01, localizada no Município de Bento Gonçalves, contemplando serviços de engenharia e arquitetura necessários à adequação funcional, modernização e ampliação das instalações, com a finalidade de melhorar a infraestrutura, o conforto e a qualidade dos atendimentos prestados à população.

Visto que o objeto a ser contratado consiste em atividade privativa das profissões de arquiteto e engenheiro, conforme Lei n. 5194/1966 e que sua execução implicará em intervenção no meio ambiente que resulta em inovação do espaço físico ou em alteração das características originais de bem imóvel, **trata-se de uma obra**. Este enquadramento tem como base as definições da Lei 14.133/2021 e orientações do “Instrumento de padronização dos procedimentos de contratação de obras e serviços de engenharia” (2023), da Advocacia-Geral da União, em suas páginas 47 a 52.

Cabe destacar que o objeto dessa contratação se enquadra como Obra Especial de Engenharia, visto que: 1 - o município nunca executou contratação de obra específica para uma Unidade de Endoscopia e Imagenologia e, por isso, apesar de ser uma reforma com ampliação, considera-se não ser uma execução corriqueira, ou seja, não se repete com frequência devido às especificidades dessa obra; 2 - há especificações, métodos, materiais e tecnologias não usuais; 3 - alguns materiais empregados possuem natureza específica para esse fim, sendo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO - IPURB

necessário o envolvimento de vários técnicos de diversas áreas profissionais; 4 - o objeto não possui características técnicas de fácil descrição e compreensão.

A contratação é necessária em razão da inadequação funcional e tecnológica das instalações atuais, que já não atendem às exigências operacionais e de conforto dos pacientes e profissionais de saúde, sendo necessárias as melhorias para atender à atualização que vem sendo realizada no complexo hospitalar. Salienta-se que o projeto arquitetônico definitivo foi atualizado e aprovado pela Administração, representando fielmente a concepção desejada. Entretanto, os projetos complementares não foram totalmente compatibilizados com a versão definitiva do projeto arquitetônico e podem precisar ser elaborados (PPCI, SPDA, Pluvial), ajustados e compatibilizados por serem versões não atualizadas (estrutural, hidrossanitário, elétrico), ou requerer revisão e alguns ajustes de compatibilização (climatização, rede de gases, hidráulico água fria).

Dessa forma, faz-se necessária a contratação de empresa que elabore os projetos executivos complementares atualizados e compatibilizados e execute a obra de reforma e ampliação, de forma coordenada e integrada. Assim, o regime semi-integrado mostra-se a opção mais adequada, pois possibilita à contratada atualizar e compatibilizar os projetos complementares executivos e executar a obra, garantindo coerência técnica, qualidade e eficiência na entrega final.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Esta obra está prevista para ser custeada com recurso proveniente de emenda parlamentar e com recursos próprios do município, devendo a Secretaria de Saúde, em conjunto com a Secretaria de Finanças, designar as dotações orçamentárias para a obra. O número da emenda ou do convênio deve ser informado pela Secretaria responsável pelo cadastro desta emenda.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A licitante deverá comprovar, para fins de habilitação, os seguintes requisitos mínimos de qualificação técnico-profissional e técnico-operacional:

1 – Certidão de Registro ou inscrição da licitante na entidade profissional competente (CREA ou CAU).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO - IPURB

2 – Registro ou inscrição do responsável técnico da licitante na entidade profissional competente (CREA ou CAU);

3 – Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA e/ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s), que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução de serviços semelhantes aos que compõem as parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo da contratação. Para este objeto, as parcelas de maior relevância são: Obra civil de reforma/ampliação, estruturas de concreto armado, rede de gases medicinais e sistemas de climatização ou redes frigorígenas;

4 - Comprovação de capacidade técnico-operacional da licitante através da apresentação de certidões ou atestados, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que tenham contratado a licitante, podendo ser acompanhados de certidão do conselho profissional competente, quando aplicável, referentes à execução de obras ou serviços de engenharia compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto. Para este objeto, as parcelas de maior relevância são: Obra civil de reforma/ampliação, estruturas de concreto armado, rede de gases medicinais e sistemas de climatização ou redes frigorígenas;

5 – Declaração formal própria (havendo modelo no anexo I) assinada pelo representante legal da empresa licitante, sob as penas da lei, de que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

6 – Declaração formal do licitante de que disporá, por ocasião da contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, dentro do prazo previsto no Cronograma e indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s) pela licitação e execução da obra. Modelo disponível no anexo II.

3.1 Características

A descrição detalhada dos itens constará no projeto, nas pranchas e memoriais. Toda mão de obra para os serviços e materiais deverão ser fornecidos pela contratada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO - IPURB

3.2 Forma de prestação e prazos de entrega

Os serviços da obra serão prestados em áreas da edificação do complexo de saúde, localizado na Rua Goiânia, 590, bairro Botafogo, em Bento Gonçalves e deverão atender às especificações de projetos, memoriais, legislações e normas vigentes. O prazo de entrega previsto será de 300 dias no total, contados a partir da assinatura do contrato. O prazo definitivo deverá ser conforme Cronograma Físico Financeiro.

3.3 Obrigações das partes

Para o prosseguimento da contratação, será fornecido projeto básico com toda a documentação técnica necessária referente à execução do objeto, tais como pranchas, orçamento, memoriais descritivos, cronograma físico financeiro, bem como as devidas ART's, RRTs, sendo a documentação juntada ao processo.

Todos os serviços devem ser executados pela contratada em conformidade com os projetos e as especificações da obra, com obediência às normas técnicas da ABNT e às normas regulamentadoras (NR's) aplicáveis. Além dos equipamentos, maquinário e ferramentas necessários à execução da obra, a contratada deverá fornecer todos os materiais previstos nos projetos, observando a descrição desses e os critérios qualitativos e quantitativos detalhados na planilha orçamentária e nos memoriais de cada etapa. A contratada se responsabilizará também pela gestão dos insumos, não se admitindo atraso na execução dos serviços por alegada ausência de materiais.

A contratada deverá executar os serviços adotando práticas de sustentabilidade, dentro do que couber, devendo os serviços prestados serem pautados pelo uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos. A empresa deve conduzir suas ações seguindo os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores envolvidos.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

A estimativa de custo foi levantada e atualizada, de modo geral, utilizando-se a estimativa de quantidades de serviços elaborada considerando o escopo definido no projeto arquitetônico e parâmetros das disciplinas complementares, com base



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO - IPURB

nos arquivos de projetos disponíveis e medições “*in loco*”. As estimativas de quantidades levantadas estão disponíveis no arquivo “Memorial de cálculo de quantidades”.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Existem na região diversas empresas da área da construção civil, as quais podem se habilitar para a realização dos tipos de serviços necessários, entendendo-se, com isso, que não haverá problema para a contratação da obra. Sendo assim, foi elaborada planilha orçamentária estimativa de custo, utilizando-se as composições, para o Estado do Rio Grande do Sul, do SINAPI, tendo como referência o mês de maio de 2026, conforme o § 2º do art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021. Cabe destacar que, para itens não disponíveis nas tabelas SINAPI, também foram utilizados dados de sítios eletrônicos de domínio amplo, com data e hora de acesso, conforme § 2º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Além disso, para itens específicos de climatização e rede de gases, foram obtidas cotações com três fornecedores, sendo estes escolhidos por prestarem serviços especializados nestas áreas específicas, e porque não foram identificadas composições de custos em tabelas de referência e nem valores para itens com as mesmas características de dimensões, especificidades e detalhamentos na internet ou nos demais parâmetros elencados no § 2º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, para servirem como referência de custo. Deste modo, foi realizada a cotação com fornecedores visando melhor representar o custo real de mercado destes itens.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de custo global necessário à contratação do objeto, conforme planilha orçamentária desenvolvida e atualizada é de R\$ 2.969.203,34 (dois milhões novecentos e sessenta e nove mil duzentos e três reais e trinta e quatro centavos).

Por se tratar de contratação semi-integrada, o orçamento possui caráter estimativo, servindo para balizar o valor global da contratação e permitir a comparação entre as propostas.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução entendida como a mais adequada é a contratação de empresa especializada para realizar os serviços da obra, conforme termos da Lei



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO - IPURB

14.133/2021. Os elementos de projetos e memoriais descritivos trazem maiores detalhes sobre a solução proposta.

A empresa executora deverá fornecer a garantia definida por lei, realizando manutenções que forem necessárias relacionadas à obra dentro deste período, sem nenhum ônus à Administração. A contratada será responsável pela qualidade de serviços e materiais empregados, devendo atender às normas técnicas e legislações vigentes, garantir o adequado funcionamento dos serviços executados e efetuar quaisquer reparos que forem necessários para isso.

Busca-se alcançar ao final da obra objeto desta contratação um local adequado e modernizado para implantação do espaço destinado à endoscopia e imagenologia. Cabe lembrar também que esta se trata de uma das obras que deverão ser executadas para a obtenção das novas instalações que irão abrigar de forma completa toda essa especialidade. Esta é mais uma contratação que faz parte do planejamento da Administração que tem por objetivo a melhoria dos espaços para atendimento às necessidades da população, sendo uma das obras necessárias, dentre as que já foram e as que deverão ainda ser executadas, para que seja alcançado este objetivo.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Deve ser considerado que os serviços a serem realizados têm como finalidade adequar espaços de uma edificação para sua utilização. Desse modo, trata-se de um projeto com serviços onde o não agrupamento deles em uma única contratação poderia causar prejuízo para o conjunto, uma vez que se não for executado de forma integral, a parte porventura não executada pode afetar e acarretar problemas nas partes executadas. Portanto, não há viabilidade técnica na divisão da contratação, visto que o atraso ou não execução de uma parte executiva implica em atraso ou problemas quanto à eficácia das demais etapas.

Cabe destacar que uma mesma empresa contratada pode e deve ser responsável por todos os serviços previstos e que não haveria sentido ou ganho algum para a administração em subdividi-los. Pelo contrário, a subdivisão, como dito, poderia trazer transtornos e prejuízos. Além disso, visando a garantia dos serviços, torna-se apropriado que a mesma empresa seja responsável pela execução de todas as etapas, uma vez que, deste modo, consegue garantir a qualidade integral dos serviços, não correndo o risco de haver um serviço dela, feito de forma adequada,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO - IPURB

prejudicado pela má qualidade de algum serviço realizado em uma parte por outra empresa. Ou seja, reduz-se a possibilidade de serviços serem executados de modo negligente, visto que a mesma empresa responde pela qualidade de todo o conjunto executado.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

A obra visa atender a necessidade do poder público de ter um espaço com condições adequadas para receber a unidade de endoscopia e imagenologia, podendo ser realizados exames mais precisos, agilizando e melhorando o atendimento à população.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Definição e execução da fiscalização da obra, visando garantir o cumprimento de todas as etapas previstas, conforme cronograma físico financeiro, bem como a adequada qualidade dos materiais e serviços da obra. A fiscalização deverá ser designada pelo município em momento oportuno, antes do início da obra.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O município não participará em nenhuma etapa dessa obra, exceto com a fiscalização do contrato. Não se identificou a necessidade de realizar contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade desta demanda. Todos os serviços do objeto serão de responsabilidade e deverão ser executados pela contratada.

12. DESCRIÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A execução dos serviços previstos deverá gerar resíduos de construção como restos de demolição e retiradas de materiais como peças metálicas, de madeira, restos de alvenaria, argamassas, pisos, forros, cabos, tubos, eletrodutos, entre outros. Devem ser adotadas medidas para minimizar a geração de resíduos, prevendo a destinação ambiental adequada dos rejeitos inevitavelmente gerados, conforme diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO - IPURB

Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010.

Os resíduos devem ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados de acordo com a Classe de cada um, em conformidade com as normas técnicas específicas, devendo ficar sob responsabilidade da empresa contratada os serviços de remoção, organização e posterior descarte em local adequado, evitando assim a contaminação do meio ambiente. Além disso, em hipótese nenhuma poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas. A contratada comprovará, sob pena da aplicação das sanções legais cabíveis, que todos os resíduos removidos estão tendo o transporte e destinação adequados.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA CONTRATAÇÃO

Os serviços necessários abrangidos, considerando sua execução dentro da preconização das normas técnicas, proporcionarão a adequação dos espaços e as melhorias necessárias para o melhor atendimento e conforto aos usuários. Tais melhorias são essenciais visando atingir os objetivos da Administração de modernização e de proporcionar o melhor atendimento às demandas da população e são importantes dentre as ações de melhoria que vêm sendo aplicadas tanto no complexo hospitalar quanto em demais locais de atendimento de saúde do município.

Deste modo, considerando a existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, frente à necessidade de adequações, que são importantes para a segurança e conforto de todos os ocupantes do local, e para melhoria do atendimento público com a adequação dos espaços, levando também em conta que as soluções serão aplicadas em conformidade com as normas técnicas e de segurança e segundo padrões adequados de qualidade, entende-se que é viável e positiva a contratação para efetivar os serviços abrangidos neste estudo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO - IPURB

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

Declaro, para os devidos fins, ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, responsabilizando-me pela execução das obras e/ou serviços e pela fiel observância da execução do objeto, de acordo com os projetos, memoriais e especificações técnicas, detalhes, planilha orçamentária e demais componentes. Declaro, também, a concordância com os quantitativos, preços unitários e global apresentados, bem como demais elementos técnicos fornecidos pela prefeitura municipal e, aceito, como sendo válida a situação em que se encontra o local para a realização do objeto desta licitação e pelo cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

Obra/Objeto:

Município de Bento Gonçalves/RS

Nome da Empresa:

Processo nº:

Edital nº:

_____, ____ de ____ de 2026.
localidade/UF data mês

(nome e assinatura do representante legal da licitante)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO - IPURB

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL E INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)

Processo nº: _____ Edital nº: _____

Obra/objeto: _____

À Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves-RS

A empresa **[Razão Social da Empresa]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[nº do CNPJ]**, com sede na **[Endereço Completo]**, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei:

1 - Que disporá, por ocasião da contratação e para o início imediato dos trabalhos, das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico considerados essenciais para a fiel execução contratual, dentro dos prazos e metas previstos no Cronograma Físico-Financeiro.

2 – Que indica, neste ato, os seguintes profissionais como detentores dos acervos técnicos e que atuarão diretamente na execução do objeto licitado:

- **Nome completo do profissional 01:** _____
Título / Cargo: _____
Nº Registro (CREA ou CAU): _____
Assinatura: _____

- **Nome completo do profissional 02:** _____
Título / Cargo: _____
Nº Registro (CREA ou CAU): _____
Assinatura: _____

(Nota: Caso a licitante opte por indicar mais profissionais para o cumprimento das parcelas de maior relevância do edital, poderá replicar as linhas acima).

3 – Que os profissionais acima indicados estão cientes e disponíveis para assumirem a responsabilidade técnica e a condução dos respectivos serviços, assumindo a empresa o compromisso de apresentar a comprovação dos efetivos vínculos profissionais (trabalhista, societário ou contratual) no ato da assinatura do contrato.

_____, _____ de _____ de 2026.
localidade/UF data mês

(nome e assinatura do representante legal da licitante)